



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1546, DE 30 DE JULHO DE 1984.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o D.E.R. .

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 24 de julho de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada municipal - MOC-080, trecho da Ponte do Rio Canoas até o Distrito de São Benedito das Areias, com 14 Km de extensão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a:

a) servir de depositário de material - consistente em pedras britadas, a ser utilizado na obra e recebida em doação de munícipes, fazendo entrega das mesmas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por ocasião da efetiva execução da obra;

b) realizar o transporte ao longo do trecho a ser pavimentado, do material aludido no ítem "a";

c) liberar o trecho necessário aos serviços, com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no local.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodovjária do Município, sem ônus para o D.E.R. .

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1546, DE 30 DE JULHO DE 1984.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JULHO DE 1984.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal